



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.387, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 426.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social
2.103: Manut. das ativ. do SCFV para Crianças e Adolescentes
08: Assistência Social
243: Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.12.1.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
275 - 4.4.71.51.00 - Obras e Instalações - Transferências a Consórcios Públicos.....R\$ 226.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

190 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.12.1.1.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de março de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração